

## **PUBLICADO NO DOE EM 03.02.2023**

### **PORTARIA DIR Nº 3.140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação dos Conselhos dos Departamentos da Engenharia Elétrica (PTC, PSI, PCS e PEA) e CoCs de Engenharia Elétrica** da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

#### **PORTARIA:**

**Art. 1º** A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 08 de março de 2023, das 9 horas às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Art. 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Art. 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação mencionados no Art. 4º desta portaria.

**§ 1º** - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

**§ 2º** - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Art. 4º** A representação discente de graduação ficará assim constituída:

| <b>Colegiado</b>  | <b>Alunos de Graduação</b>                 | <b>Estatuto/Regimento</b>                |
|---|--|--|
| <b>Conselho</b> do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais - PCS | 02 titular(es) e respectivo(s) suplente(s) | Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  |
| <b>CoC</b> de Engenharia de Computação  | 01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s) | Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP |
| <b>Conselho</b> do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas - PEA  | 02 titular(es) e respectivo(s) suplente(s) | Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  |
| <b>CoC</b> de Engenharia Elétrica, ênfase Energia e Automação                         | 01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s) | Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP |
| <b>Conselho</b> do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos - PSI           | 02 titular(es) e respectivo(s) suplente(s) | Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  |
| <b>CoC</b> de Engenharia Elétrica, ênfase Eletrônica e Sistemas                       | 01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s) | Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP |
| <b>Conselho</b> do Departamento de Telecomunicações e Controle - PTC                  | 01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s) | Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  |
| <b>CoC</b> de Engenharia Elétrica, ênfase Telecomunicações                            | 01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s) | Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP |
| <b>CoC</b> de Engenharia Elétrica, ênfase Energia e Automação                         | 01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s) | Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP |

**Art. 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Art. 6º** Cessará os mandatos dos representantes discentes que deixarem de serem alunos regulares de graduação dos cursos de engenharia mencionados no Art. 4º deste edital.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º** O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de *e-mail* [secretariaptc@usp.br](mailto:secretariaptc@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **15 horas** do dia **14 de fevereiro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **17 de fevereiro de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia, ou pelo endereço de *e-mail* [secretariaptc@usp.br](mailto:secretariaptc@usp.br), até as **12 horas** do dia **27 de fevereiro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **17 horas do dia 28 de fevereiro de 2023**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP, no dia **01 de março de 2023**, às **15 horas**, permitida a presença de interessados.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Art. 8º** A Secretaria do Departamento de Engenharia Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **08 de março de 2023**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Art. 9º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## DOS RESULTADOS

**Art. 10º** A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no **dia 08 de fevereiro de 2023, até as 17 horas.**

**Art. 11º** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Art. 12º** Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 17 de março de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

**Art. 13º** O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Art. 14º** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Art. 15º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GIUDICI  
Diretor

**DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA****Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 02/02/2023**

Processo Nº ARTESP-PRC-2023/00042-V01 – PROT. 605.283– MATHEUS BAZUCO. Autorizo seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação.

Processo nº 000.603/2003 – EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A. DEFIRO o pedido à fl. 2905, protocolado sob nº 601.221/2022 em 17/11/2022, e assim AUTORIZO a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente certificado pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta publicação.

Processo nº 000.988/2003 – EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA. DEFIRO o pedido à fl. 2905, protocolado sob nº 601.602/2022 em 22/11/2022, e assim AUTORIZO a renovação do Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente certificado pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta publicação.

**Ciência, Tecnologia e Inovação****FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA****Comissão Especial de Concurso****COMUNICADO**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 00023/2022

PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR DS2-RTP - 20 HORAS

A Comissão Especial de Concurso Público reunida em caráter extraordinário em 02/02/2023, por motivo de caso fortuito e força maior, decidiu pela SUSPENSÃO da prova oral para a disciplina de Administração e Planejamento em Saúde.

A data, horário e local para a realização da referida prova oral serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, portal de concurso público do estado e site da Famema no dia 28/02/2023.

Os candidatos foram informados a tempo da referida suspensão, sendo este para fins de publicidade e transparência do concurso público.

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA****RESUMOS DE CONTRATOS**

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 015/2022, PROCESSO CEETEPS Nº PRC-2021/03110, Elemento Econômico 33.90.39.73, Parecer Referencial CJ/CEETEPS nº 01/2023, de 25/01/2023, Contratante: CEETEPS, Contratada: ANA CAROLINA P. TAMBASCHIA SAGRILLO EPP, para Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação às Unidades Agrícolas na unidade de ensino 072 - ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES, o Primeiro Termo Aditivo é referente prorrogação de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, de 04/02/2023 a 04/02/2024 e a alteração com supressão dos QUANTITATIVOS, o valor total passa a ser de R\$ 1.445.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Assinado em 02/02/2023.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 018/2022, PROCESSO CEETEPS Nº PRC-2021/03110, Elemento Econômico 33.90.39.73, Parecer CJ/CEETEPS nº 13/2023, de 20/01/2023, Contratante: CEETEPS, Contratada: ANA CAROLINA P. TAMBASCHIA SAGRILLO EPP, para Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação às Unidades Agrícolas na unidade de ensino 084 - ETEC ORLANDO QUAGLIATO, o Primeiro Termo Aditivo é referente prorrogação de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, de 04/02/2023 a 04/02/2024 e a alteração com supressão dos QUANTITATIVOS, o valor total passa a ser de R\$ 871.360,00 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais). Assinado em 02/02/2023.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 019/2022, PROCESSO CEETEPS Nº PRC-2021/03110, Elemento Econômico 33.90.39.73, Parecer Referencial CJ/CEETEPS nº 01/2023, de 25/01/2023, Contratante: CEETEPS, Contratada: ANA CAROLINA P. TAMBASCHIA SAGRILLO EPP, para Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação às Unidades Agrícolas na unidade de ensino 089 - ETEC ENG. AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS, o Primeiro Termo Aditivo é referente prorrogação de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, de 04/02/2023 a 04/02/2024 e a alteração com supressão dos QUANTITATIVOS, o valor total passa a ser de R\$ 1.559.040,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais). Assinado em 02/02/2023.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 020/2022, PROCESSO CEETEPS Nº PRC-2021/03110, Elemento Econômico 33.90.39.73, Parecer Referencial CJ/CEETEPS nº 01/2023, de 25/01/2023, Contratante: CEETEPS, Contratada: ANA CAROLINA P. TAMBASCHIA SAGRILLO EPP, para Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação às Unidades Agrícolas na unidade de ensino 090 - ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA, o Primeiro Termo Aditivo é referente prorrogação de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, de 04/02/2023 a 04/02/2024 e a alteração com supressão dos QUANTITATIVOS, o valor total passa a ser de R\$ 1.785.600,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Assinado em 02/02/2023.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 021/2022, PROCESSO CEETEPS Nº PRC-2021/03110, Elemento Econômico 33.90.39.73, Parecer Referencial CJ/CEETEPS nº 01/2023, de 25/01/2023, Contratante: CEETEPS, Contratada: ANA CAROLINA P. TAMBASCHIA SAGRILLO EPP, para Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação às Unidades Agrícolas na unidade de ensino 092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO, o Primeiro Termo Aditivo é referente prorrogação de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, de 04/02/2023 a 04/02/2024 e a alteração com supressão dos QUANTITATIVOS, o valor total passa a ser de R\$ 2.063.040,00 (dois milhões e sessenta e três mil e quarenta reais). Assinado em 02/02/2023.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 022/2022, PROCESSO CEETEPS Nº PRC-2021/03110, Elemento Econômico 33.90.39.73, Parecer Referencial CJ/CEETEPS nº 01/2023, de 25/01/2023, Contratante: CEETEPS, Contratada: ANA CAROLINA P. TAMBASCHIA SAGRILLO EPP, para Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação às Unidades Agrícolas na unidade de ensino 093 - ETEC DEP. PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS, o Primeiro Termo Aditivo é referente prorrogação de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, de 04/02/2023 a 04/02/2024 e a alteração com supressão dos QUANTITATIVOS, o valor total passa a ser de R\$ 1.443.376,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais). Assinado em 02/02/2023.

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 024/2022, PROCESSO CEETEPS Nº PRC-2021/03110, Elemento Econômico 33.90.39.73, Parecer Referencial CJ/CEETEPS nº 01/2023, de 25/01/2023, Contratante: CEETEPS, Contratada: ANA CAROLINA P. TAMBASCHIA SAGRILLO EPP, para Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação às Unidades Agrícolas na unidade de ensino 102 - ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS, o Primeiro Termo Aditivo é referente prorrogação de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, de 04/02/2023 a 04/02/2024 e a alteração com supressão dos QUANTITATIVOS, o valor total passa a ser de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil). Assinado em 02/02/2023.

**RESUMO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2023/01151 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 297/2022 DE 06/10/2022 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022 - CONTRATO: 044/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. “Paula Souza” - CONTRATADA: MAQ-MÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE AÇO – VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.053,00 (Cento e quatro mil e cinquenta e três reais) - PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA: 60 dias corridos – ELEMENTO ECONÔMICO: 449052 - UNIDADE: ADM CENTRAL-Diversas Unidades - DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023.

**ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO**

**Extrato de Convênio**  
Processo CEETEPS-PRC-2022/13410  
Convênio nº 086/2022  
Parecer CJ nº 256/2022

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ETEC “DEPUTADO ARY DE CAMARGO” DE PIRACICABA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO, visando a continuidade da manutenção física e a regularização cartorária do imóvel situado à Rua Dr. João Conceição, 350 Bairro Paulista, local de funcionamento da Etec “Deputado Ary de Camargo Pedroso” - Piracicaba, criada pelo Decreto Estadual nº 53.462, de 19/09/2008, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1 – O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes.

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (dotação econômica: 12.364.1039.5292) e do Município.

O presente convênio não prevê repasse de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – Este Convênio de Cooperação Técnica-Educacional não possui repasse de verbas.

7.2 – A Prestação de Contas, será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:

a) resultados alcançados e seus benefícios;  
b) grau de satisfação do público beneficiário;  
c) frequência dos docentes;  
d) quantidade de alunos graduados ao final e a forma de como os cursos foram desenvolvidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - Este convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.  
São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

**Extrato de Convênio**

Processo CEETEPS-PRC-2022/13408

Convênio nº 089/2022

Parecer CJ nº 173/2022

Convênio de Cooperação Técnico-Educacional que entre si celebram o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Piracicaba, visando a manutenção da Fatec Deputado Roque Trevisan de Piracicaba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO, visando a continuidade da manutenção física e a regularização cartorária do imóvel situado à Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa - CEP: 13.414-155, Piracicaba/SP, local de funcionamento da Fatec “Deputado Roque Trevisan”, criada pelo Decreto Estadual nº 52.643 de 21/01/2008, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1 – O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes.

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (dotação econômica: 12.364.1039.5292) e do Município.

O presente convênio não prevê repasse de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – Este Convênio de Cooperação Técnica-Educacional não possui repasse de verbas.

7.2 – A Prestação de Contas, será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:

a) resultados alcançados e seus benefícios;  
b) grau de satisfação do público beneficiário;  
c) frequência dos docentes;  
d) quantidade de alunos graduados ao final e a forma de como os cursos foram desenvolvidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - Este convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.  
São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.  
São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

**UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

**Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico – 2482, de 2-2-2023**

O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 13415, de 16-2-2017), na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução CNE/CEB 3, de 21-11-2018, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Parecer 11, de 12-6-2008, na Deliberação CEE 207/2022 e na Indicação CEE 215/202, na Resolução Seduc 74, de 15-9-2022 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, resolve que:

Artigo 1º – o Artigo 2º, inciso I, da Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico – 2477, de 5-12-2022, publicada no DO de 7-12-2022, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Artigo 2º .....  
.....  
I – ...  
...  
g) Técnico em Comércio Exterior, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Comércio Exterior.” (NR)

Artigo 2º – esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público Adriana Rosa dos Reis lotado na Divisão de Contrato e Convênios da Administração Central para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 016/2022, Processo 2023/00460, que tem por objeto Aquisição de Álcool Etilico 70º em litro, Água Sanitária, Álcool Gel 70º e Sabonete Líquido em galão de 5 litros, bem como, para serem fiscais os agentes públicos, lotados relacionados a seguir, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

**RELAÇÃO DE FISCAIS**

CÓD./ESCOLA-NOME-CARGO

132-1 - FATEC VOTORANTIM-MAURO TOMAZELA-DIRETOR DE ESCOLA

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público Adriana Rosa dos Reis, lotado na Divisão de Contrato e Convênios da Administração Central para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, Processo 2023/00409, que tem por objeto Aquisição de Papel Higiénico folha dupla – 30m (fardo c/ 64 rolos), bem como, para serem fiscais os agentes públicos, lotados relacionados a seguir, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

**RELAÇÃO DE FISCAIS**

CÓD./ESCOLA-NOME-CARGO

132-1 - FATEC VOTORANTIM-MAURO TOMAZELA-DIRETOR DE ESCOLA

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS****UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO**

2-2-2023

**DESIGNANDO**

o Diretor da Fatec Capão Bonito – OP 174, localizada em Capão Bonito, para responder pelo Concurso Público Docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 265/04/2022, Processo nº CEETEPS-PRC-2022/36289, para a disciplina SISTEMAS DA INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS, do curso GESTÃO COMERCIAL, destinado à Fatec São Roque – OP 265, localizada em São Roque. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 014/2023 – URH)

**Universidade de São Paulo****REITORIA****PRÓ-REITORIAS****PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA****Coordenação dos Museus****JUSTIFICATIVA**

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR nº 4.710 de 25.02.2010, justificamos que o pagamento a empresa listada abaixo não teve seu pagamento efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitou a tramitação normal do processo:

EMPRESA: Desintec Controle Ambiental Eireli.

PROCESSO: 2022.1.16014.01.8

NOTA DE EMPENHO: 05928838/2022 e 05928846/2022

**MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA****PORTARIA Nº 01, de 01 de fevereiro de 2023.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Conselho Deliberativo, Comissão Técnico Administrativa, Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia, Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia, Comissão de Pesquisa e Comissão de Cultura e Extensão Universitária, todas deste MAE-USP.

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 09 de março de 2023, das 7h00 às 20h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente e 1 por um discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação sediados no Museu de Arqueologia e Etnologia da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Conselho Deliberativo:  
1 (um) representante discente e respectivo suplente.  
b) Comissão Técnico-Administrativa:  
1 (um) representante discente e respectivo suplente.  
c) Comissão de Pós-Graduação em Arqueologia:  
1 (um) representante discente e respectivo suplente.  
d) Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia:

1 (um) representante discente e respectivo suplente.  
e) Comissão de Pesquisa e Inovação:  
1 (um) representante discente e respectivo suplente.  
f) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:  
1 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

**DA INSCRIÇÃO**

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica de Direção/Diretoria do MAE ou pelo e-mail: atd.mae@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 28 de fevereiro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no site da Unidade, em 01 de março de 2023 a partir das 10h00.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica de Direção/Diretoria do MAE, até as 17h do dia 03 de março de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 06 de março de 2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica de Direção, no dia 07 de março de 2023, às 10h, permitida a presença de interessados.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Artigo 8º - A Assistência Técnica de Direção encaminhará aos eleitores, no dia 08 de março de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada no site da Unidade, no dia 10 de março de 2023, até 17h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;  
II - o maior tempo de matrícula na USP.  
Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 15 de março de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Eduardo Góes Neves

Diretor

**EDITORIA DA USP****Termo Aditivo****TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Edição assinado dia 15/10/2021, entre a Universidade de São Paulo, por meio

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
Alunos de Graduação  
Estatuto/Regimento  
Conselho do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais - PCS

02 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
CoC de Engenharia de Computação  
01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP  
Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas - PEA

02 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Energia e Automação  
01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP  
Conselho do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos - PSI

02 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Eletrônica e Sistemas  
01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP  
Conselho do Departamento de Telecomunicações e Controle - PTC

01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Telecomunicações  
01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP  
CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Energia e Automação  
01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.  
Art. 6º Cessará os mandatos dos representantes discentes que deixarem de serem alunos regulares de graduação dos cursos de engenharia mencionados no Art. 4º deste edital.

DA INSCRIÇÃO  
Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail secretariaptc@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 15 horas do dia 14 de fevereiro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 17 de fevereiro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia, ou pelo endereço de e-mail secretariaptc@usp.br, até as 12 horas do dia 27 de fevereiro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 28 de fevereiro de 2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP, no dia 01 de março de 2023, às 15 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de março de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS  
Art. 10º A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 08 de fevereiro de 2023, até as 17 horas.

Art. 11º Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;  
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 12º Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 17 de março de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 13º O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 14º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado  
A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

SENCA Serviços e Engenharia Ltda - Processo: 22.1.01348.03.9 - NFS-e 1174 e 1175

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ  
Primeiro Termo Aditivo de Contrato  
Processo: 22.1.00837.11.7  
Convênio: 1014586  
Aditivo: 1015605  
Vigência: 24-08-2022 a 23-02-2025  
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81  
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55  
Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Especialização – Fisiologia Vegetal, Nutrição e Desenvolvimento de Plantas (Formosa/GO), Edição 22.003, passando a ser ministrado no período de 28/10/2022 a 27/10/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de Assinatura do presente termo: 01-02-2023.

Assinam:  
Pela USP: Thais Maria Ferreira de Souza Vieira  
Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massola Júnior

MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Museu Paulista  
Extrato de Contrato  
CONTRATO Nº: 6/2023  
PROCESSO: 23.1.00086.33.3  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Heitor Alexandre Ferreira Lima  
CNPJ : 36.757.255/0001-40  
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDESTAL P/ ISOLAMENTO INTERNO PREDIAL  
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: 11.000,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.50

DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2023  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Museu Paulista  
Extrato de Contrato  
CONTRATO Nº: 7/2023  
PROCESSO: 23.1.00104.33.1  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: MR Arquitetura e Mídias Gráficas Ltda  
CNPJ : 07.316.692/0001-20  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA  
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
VALOR DO CONTRATO: 33.000,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6345  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35  
DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2023

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
Ata do Sorteio público de ingresso nas vagas remanescentes do Ensino Fundamental (I e II) e do Ensino Médio, no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano letivo de 2023, às 10h, realizou-se no Auditório da Faculdade de Educação da USP, à Av. da Universidade, 308, Cidade Universitária – São Paulo/SP, com transmissão ao vivo, o sorteio para as vagas remanescentes do Ensino Fundamental (I e II) e do Ensino Médio, no primeiro semestre do ano letivo de 2023, conforme as disposições do Regimento Escolar da EAFEUSP e as normas estabelecidas no Edital EAFEUSP nº 01/2023, publicado no Diário Oficial em 04 de janeiro de 2023.

O Sorteio Público foi coordenado por uma comissão composta por: 1 (um) membro da Direção da EAFEUSP, Assistente de Direção da EAFEUSP, 2 (dois) membros da Secretaria da EAFEUSP, 1 (um) membro do Conselho de Escola e 1 (um) membro da APM - Associação de Pais e Mestres.

Para a vaga para o 2º ano do Ensino Fundamental, Categoria I, não houve inscritos, sendo disponibilizada para a Categoria II, com 7 (sete) candidatos inscritos; para a Categoria III, foram 2 (duas) vagas para suplentes, com 28 candidatos inscritos; para 1 (uma) vaga disponível no 4º ano do Ensino Fundamental, para a Categoria I, não houve inscritos, sendo disponibilizada para a Categoria II, onde foram inscritos 9 (nove) candidatos, sendo 2 (dois) deles irmãos de alunos já matriculados na EAFEUSP; para a Categoria III, foram 2 (duas) vagas para suplentes, com 15 (quinze) candidatos inscritos, sendo 2 (dois) deles irmãos de alunos já matriculados na EAFEUSP; para 1 vaga para o 5º ano do Ensino Fundamental, Categoria III, foram inscritos 30 (trinta) candidatos, sendo que 1 (um) deles com irmão gêmeo; para 1 vaga para o 6º ano do Ensino Fundamental, Categoria III, foram inscritos 40 (quarenta) candidatos, sendo 3 (três) deles irmãos de alunos já matriculados na EAFEUSP; para 2 vagas para o 1º ano do Ensino Médio, Categoria II, foram inscritos 14 (atorze) candidatos, para as 2 (duas) vagas da Categoria III, foram inscritos 54 (cinquenta e quatro) candidatos; para 2 (vagas) disponíveis no 3º ano do Ensino Médio, Categoria I, não houve inscritos, sendo disponibilizadas para a Categoria II, somando às 3 vagas existentes para esta categoria. Para a categoria II, foram inscritos 2 (dois) candidatos. As 3 (três) vagas não preenchidas pela categoria II foram disponibilizadas para a Categoria III, totalizando 6 vagas para os 12 (doze) inscritos.

2º EF - CATEGORIA II: 1 vaga (origem Categoria I) – 2 suplentes- 7 inscritos:

1º. Vaga - Nr. Inscrição 1 - Ana Luísa Delmondes Mansour; 1º. Suplente – 7 - Jorge Henrique Rodrigues Nascimento; 2º. Suplente – 2 - Catarina Anwen Waters Guth

2º EF - CATEGORIA III: 2 suplentes- 28 inscritos:

1º. Suplente - Nr. Inscrição 14 - Miguel Lira Lucena Aurichio; 2º. Suplente - Nr. Inscrição 16 - FELIPE JUN HOMINE

4º EF - CATEGORIA II: 1 vaga (origem Categoria I) - 2 suplentes- 9 inscritos:

1º. Vaga - Nr. Inscrição 1 - Fernanda Gonçalves Fortes de Alcântara Santos; 1º. Suplente – 3 - Mayara Braga Mannini; 2º. Suplente – 8 - ANA CLARA ADELINO FIDELIS

4º EF - CATEGORIA III: 2 suplentes- 15 inscritos:

1º. Suplente - Nr. Inscrição 1 - marcelo miguel santos de oliveira; 2º. Suplente – 9 - Yasmin Rodrigues Ferraz de Lima

5º EF - CATEGORIA III: 1 vaga - 2 suplentes- 30 inscritos:

1º. Vaga - Nr. Inscrição 16 - Miguel Mendes Paiva de Souza; 1º. Suplente – 27 - Tom Larson; 2º. Suplente – 17 - Pedro Henrique Almeida dos Santos

6º EF - CATEGORIA III: 1 vaga - 2 suplentes- 40 inscritos

1º. Vaga – Nr. Inscrição 3 - Miguel Hoffmann Neres; 1º. Suplente – 4 - Isabella Cristina Antunes Dias; 2º. Suplente – 7 - Gustavo Borges Pereira

1º EM - CATEGORIA II: 2 vagas - 4 suplentes - 14 inscritos

1º. Vaga - Nr. Inscrição 12 - Geovanna Amaral da Silva Morgato; 2º. Vaga – 11 - Manuella Teixeira Ferreira; 1º. Suplente – 3 - Sofia Maria Ananias de Lima; 2º. Suplente – 1 - Francisco Andrade Montenegro; 3º. Suplente – 14 - Vinicius Dias Vantini; 4º. Suplente – 10 - Ademir Santos Sales de Lima

1º EM - CATEGORIA III: 2 vagas - 4 suplentes - 54 inscritos

1º. Vaga - Nr. Inscrição 22 - Yuri Nakamoto Campanário; 2º. Vaga – 3 - Pedro Jaeger Tiburcio; 1º. Suplente – 24 - Samuel Franco Ferreira; 2º. Suplente – 14 - Anna Julia Azevedo De Farias; 3º. Suplente – 36 - Nicolly vitória dos Santos Souza; 4º. Suplente – 25 - Luiz Fernando voltarelli junior

3º EM - CATEGORIA II: 2 vagas (origem Categoria I) e 3 vagas (categoria II) – 2 inscritos

1º. Vaga - Nr. Inscrição 1 - Maria Eduarda Garcia Ribeiro; 2º. vaga – 2 - Gustavo Nascimento dos Santos

3º EM - CATEGORIA III: 3 vagas (não preenchidas pela categoria II) e 3 vagas (origem Categoria III) – 12 inscritos

1º. Vaga - Nr. Inscrição 5 - Nathaly Alves Dufer; 2º. vaga – 3 - ANA BARBARA PERRI ANDRADE FEITOSA DE SOUZA; 3º. vaga – 4 - Clara Maria Proveti Lapa; 4º. vaga – 10 - Sofia Teixeira Alves; 5º. Vaga – 8 - Vinicius Delegá dos Santos; 6º. vaga – 9 - Érico Novaes Assumpção; 1º. Suplente – 12 - Lais Diniz Franco; 2º. Suplente – 7 - Arturo Luigi Nigro Tezzei; 3º. Suplente – 7 - Gianluca nigro tezzei (IRMÃO GEMEO); 4º. Suplente – 1 - Pietro Augusto de Carvalho Martins; 5º. Suplente – 2 - Maria Eduarda Medeiro Porto; 6º. Suplente – 6 - Rutiellen Rodrigues dos Santos

Membros da Comissão Coordenadora do sorteio: Profa. Vivian Batista da Silva (Diretora da EAFEUSP); Sra. Cristiene Camila S. L. Betti (Assistente de Direção da EAFEUSP), Sra. Maria Inês Scabin (Secretária substituta da EAFEUSP), Sra. Rosana Gomez Romero Pedrosa (Secretaria da EAFEUSP), Prof. José Augusto Rezende de Souza (Representante do Conselho de Escola da EAFEUSP) e Sr. Waldegiro Galvão de Albuquerque (Representante da Associação de Pais e Mestres-APM). Estava presente também o Sr. Luis Fernando Souto Bargmann Neto (funcionário do Setor da Mídia da FEUSP). O sorteio das vagas foi encerrado às 10h56. São Paulo, 02 de fevereiro de 2023. Assinaturas: Vivian Batista da Silva (Diretora da EAFEUSP); Cristiene Camila Soares L. Betti (Assistente de Direção da EAFEUSP); Maria Inês Scabin (Secretária substituta da EAFEUSP); Sra. Rosana Gomez Romero Pedrosa (Secretaria EAFEUSP); José Augusto Rezende de Souza (Representante do Conselho de Escola da EAFEUSP); Waldegiro Galvão de Albuquerque (Representante da Associação de Pais e Mestres-APM); Luis Fernando Souto Bargmann Neto (funcionário do Setor de Mídia da FEUSP); Janaína Moura da Silva Pontes (mãe representante das famílias que acompanharam o sorteio presencialmente).

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação da HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 12-01-2023.

Onde se lê: "...Igor Henrique Teixeira Famagalli ..."  
Leia-se: "...Igor Henrique Teixeira Famagalli ..."

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
PROCESSO NO: 20.1.102.61.1 e volumes  
CONTRATO NO 29/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA HRAC/USP, E A EMPRESA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE EXAME LABORATORIAL – CONROLE DE QUALIDADE DE EXAME LABORATORIAL.

Aos 31 de janeiro de 2023, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS - HRAC/USP, CNPJ nº 63.025.530.0082-70, neste ato representado pelo seu Superintendente, Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência do Magnífico Reitor, nos termos da Portaria GR 6561, de 16 de junho de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.302.879/0001-08, com sede à Rua Vicente Licínio, 193 – Tijuca – Rio de Janeiro- RJ – CEP 20.270-340, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é firmado o presente termo de rescisão ao contrato 29/2020, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito amigavelmente, por acordo entre as partes, em razão da assunção das atribuições de assistência à saúde, bem como pelas despesas para a operacionalização do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - HRAC/USP pelo Hospital das Clínicas de Bauru – HCB.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão ora levada a efeito não acarreta a cobrança de ônus ou aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão amigável do contrato não obsta a apuração de eventuais pendências na execução do ajuste, nem a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de rescisão amigável em 02 (duas) vias de igual teor, dando-se por encerrado a partir de 01/02/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
PROCESSO NO: 22.1.146.61.0  
CONTRATO NO 117/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA HRAC/USP, E A EMPRESA MEDICAL TECH MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO E COMPRESSÃO.

Aos 31 de janeiro de 2023, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS - HRAC/USP, CNPJ nº 63.025.530.0082-70, neste ato representado pelo seu Superintendente, Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência do Magnífico Reitor, nos termos da Portaria GR 6561, de 16 de junho de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEDICAL TECH MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.250.190/0001-02, com sede à Rua Silva Jardim, 3482- Vila Santa Cruz – São José do Rio Preto – SP CEP 15.014-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é firmado o presente termo de rescisão ao contrato 117/2022, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito amigavelmente, por acordo entre as partes, em razão da assunção das atribuições de assistência à saúde, bem como pelas despesas para a operacionalização do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - HRAC/USP pelo Hospital das Clínicas de Bauru – HCB.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão ora levada a efeito não acarreta a cobrança de ônus ou aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão amigável do contrato não obsta a apuração de eventuais pendências na execução do ajuste, nem a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de rescisão amigável em 02 (duas) vias de igual teor, dando-se por encerrado a partir de 01/02/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
PROCESSO NO: 19.1.251.61.5 e volumes  
CONTRATO NO 38/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA HRAC/USP, E A EMPRESA CENTERKIT PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE LABORATORIAL – ANALISADOR BIOQUÍMICO, MARCA LABTEST, MOD. LABMAX-240.

Aos 31 de janeiro de 2023, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS - HRAC/USP, CNPJ nº 63.025.530.0082-70, neste ato representado pelo seu Superintendente, Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência do Magnífico Reitor, nos termos da Portaria GR 6561, de 16 de junho de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTERKIT PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.585.294/0001-18 com sede à Rua Henrique Dumont, 1396- Jardim Paulista – Ribeirão Preto - SP CEP 14.090-200, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é firmado o presente termo de

rescisão ao contrato 38/2019, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito amigavelmente, por acordo entre as partes, em razão da assunção das atribuições de assistência à saúde, bem como pelas despesas para a operacionalização do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - HRAC/USP pelo Hospital das Clínicas de Bauru – HCB.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão ora levada a efeito não acarreta a cobrança de ônus ou aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão amigável do contrato não obsta a apuração de eventuais pendências na execução do ajuste, nem a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de rescisão amigável em 02 (duas) vias de igual teor, dando-se por encerrado a partir de 01/02/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
PROCESSO NO: 20.1.256.61.9 e volumes  
CONTRATO NO 59/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA HRAC/USP, E A EMPRESA CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.

Aos 31 de Janeiro de 2023, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS - HRAC/USP, CNPJ nº 63.025.530.0082-70, neste ato representado pelo seu Superintendente, Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência do Magnífico Reitor, nos termos da Portaria GR 6561, de 16 de junho de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.003.515/0005-55, com sede à Rua Três, 4-180- Distrito Industrial III – Bauru – SP CEP 17.064-853, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é firmado o presente termo de rescisão ao contrato 59/2020, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito amigavelmente, por acordo entre as partes, em razão da assunção das atribuições de assistência à saúde, bem como pelas despesas para a operacionalização do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - HRAC/USP pelo Hospital das Clínicas de Bauru – HCB.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão ora levada a efeito não acarreta a cobrança de ônus ou aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão amigável do contrato não obsta a apuração de eventuais pendências na execução do ajuste, nem a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de rescisão amigável em 02 (duas) vias de igual teor, dando-se por encerrado a partir de 01/02/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
PROCESSO NO: 19.1.259.61.6 e volumes  
CONTRATO NO 34/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA HRAC/USP, E A EMPRESA CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE LABORATORIAL – ANALISADOR DE HEMOCULTURA, BIOMERIEUX, MOD. BACT/ALERT 3D60

Aos 31 de janeiro de 2023, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS - HRAC/USP, CNPJ nº 63.025.530.0082-70, neste ato representado pelo seu Superintendente, Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência do Magnífico Reitor, nos termos da Portaria GR 6561, de 16 de junho de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.962.122/0003-21, com sede à Av. Francisco de Angelis, 186, Jardim Okita, Campinas –SP - CEP 13.043-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é firmado o presente termo de rescisão ao contrato 34/2019, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito amigavelmente, por acordo entre as partes, em razão da assunção das atribuições de assistência à saúde, bem como pelas despesas para a operacionalização do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - HRAC/USP pelo Hospital das Clínicas de Bauru – HCB.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão ora levada a efeito não acarreta a cobrança de ônus ou aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão amigável do contrato não obsta a apuração de eventuais pendências na execução do ajuste, nem a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de rescisão amigável em 02 (duas) vias de igual teor, dando-se por encerrado a partir de 01/02/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
PROCESSO NO: 19.1.153.61.3 e volumes  
CONTRATO NO 37/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA HRAC/USP, E A EMPRESA CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE ANÁLISE LABORATORIAL – ANALISADOR HEMATOLÓGICO P